



Prefeitura Municipal de Aparecida

Américo Alves Pereira Filho, Prefeito Municipal de Aparecida.
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei :

L E I N.º 37

Art. 1.º) Fica aprovada a concorrência pública realizada pela Prefeitura Municipal de Aparecida para o fornecimento de guias e calçamento de trechos das ruas Santo Afonso, Santa Rita, Pires do Rio, São José e de outros logradouros públicos da cidade, nos termos do Edital publicado no Diário Oficial do dia 2 de Agosto de 1949.

Art. 2.º) Fica o Prefeito Municipal, autorizado a contratar com o Sr. Solon Pereira, a execução do calçamento e fornecimento de guias referidas no art. 1.º da presente lei, nos termos do Edital publicado e de acôrdo com a proposta feita.

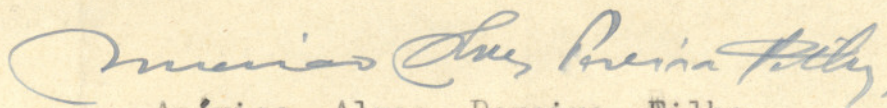
§ Único - O preço para o fornecimento de guias assentadas será o de Cr\$35,00 - trinta e cinco cruzeiros - por metro linear e o de calçamento será de Cr\$48,00 - quarenta e oito cruzeiros - por metro quadrado, sem mais despesas para os cofres municipais.

Art. 3.º) As despesas com a execução da presente lei, correrão pelas verbas próprias do orçamento de 1950, suplementadas se necessárias, com a abertura de créditos suplementares ou especiais.

Art. 4.º) Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Registre-se e publique-se.

Aparecida, 6 de Setembro de 1949



Américo Alves Pereira Filho

PREFEITO MUNICIPAL